

## PRIVADO

## REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

## CONVENÇÕES COLETIVAS

**Acordo coletivo entre a Zurich Insurance PLC - Sucursal em Portugal e outra e o Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA - Alteração salarial e outras**

Revisão parcial do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 17, de 8 de maio de 2019, e alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 21, de 8 de junho de 2022.

## Artigo 1.º

**Revisão**

No ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 17, de 8 de maio de 2019, entre a Zurich Insurance PLC - Sucursal em Portugal, a Zurich - Companhia de Seguros Vida, SA, e o Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA, com as alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 21, de 8 de junho de 2022, são introduzidas as seguintes alterações:

Cláusula 12.<sup>a</sup>**Teletrabalho**

- 1- [...]
- 2- [...]
- 3- [...]
- 4- [...]
- 5- [...]
- 6- [...]
- 7- [...]
- 8- [...]
- 9- [...]

10- Para compensar o trabalhador do acréscimo de custos adicionais presumidos com a prestação de teletrabalho, é atribuído um subsídio diário no valor ilíquido de 3,3042 €, o qual não será considerado retribuição, em circunstância alguma.

11- § Para flexibilização e agilização de processos, o empregador poderá optar por pagar um valor ilíquido fixo mensal de 39,65 €, 11 vezes por ano, determinado com base no valor/dia e na recomendação geral de o trabalhador trabalhar a partir do escritório do empregador em média 2 vezes por semana. Aquele valor será pago juntamente com o processamento salarial de cada mês, sob a rubrica subsídio trabalho híbrido, à exceção do mês de novembro (mês em que é processado o subsídio de Natal).

- 12- [...]
- 13- [...]

## ANEXO III

**Tabela salarial e subsídio de refeição**

Escalão salarial 2022	Categorias	Valor mínimo obrigatório 2023	Valor mínimo obrigatório 2024
E20	Diretor coordenador	2 700,31	2 720,56
E19	Diretor	2 482,96	2 501,58
E18		2 267,51	2 284,51
E17	Gestor	2 202,00	2 224,02
E16		2 043,58	2 064,01
E15		1 813,75	1 831,89
E14	Técnico especialista	1 780,98	1 798,79
E13		1 600,19	1 616,20
E12	Técnico	1 400,02	1 421,02
E11		1 275,67	1 294,80
E10		1 152,85	1 170,14
E9	Coordenador operacional	1 485,91	1 508,20
E8		1 361,86	1 382,29
E7	Especialista operacional	1 361,49	1 381,91
E6		1 267,64	1 286,65
E5		1 167,21	1 184,72
E4	Assistente operacional	1 099,66	1 119,45
E3		1 028,29	1 046,80
E2		935,65	954,37
E1	Auxiliar	862,50	890,36

a) [...];

b) Os aumentos acordados para o ano de 2024 serão atualizados, em cada escalão salarial, caso a variação média anual correspondente ao Índice Oficial de Preços no Consumidor (IPC), no ano imediatamente anterior (cuja informação é prestada pelo Instituto Nacional de Estatística - INE, durante o mês de janeiro do ano seguinte), seja superior a 1 %;

c) Verificando-se a situação prevista na alínea anterior, se o IPC em 2023 for superior a 1 %, a atualização será sobre cada escalão da tabela acordada para 2024, em percentagem correspondente ao IPC de 2023, menos 1 %, com um limite máximo de 4 % de atualização;

d) [...]

Valor do subsídio de refeição [por cada dia de trabalho efetivo]:

12,00 € para 2023.

12,50 € para 2024.

## ANEXO IV

**Outras cláusulas de expressão pecuniária**

Cláusulas	Valores
Cláusula 41. <sup>a</sup> , número 1 - Valor das despesas de serviço em Portugal:	
Por diária completa	82,76 €
Refeição isolada	13,35 €
Dormida e pequeno-almoço	56,05 €
Cláusula 41. <sup>a</sup> , número 3 - Valor km	0,47 €
Cláusula 42. <sup>a</sup> - Valor diário das despesas de serviço no estrangeiro	168,62 €

## Artigo 2.º

As alterações ora acordadas, entram em vigor e produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

## Artigo 3.º

A presente revisão altera a convenção publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE), 1.<sup>a</sup> série, n.º 17, de 8 de maio de 2019, com as alterações publicadas *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE), 1.<sup>a</sup> série, n.º 21, de 8 de junho de 2022, e a mesma irá abranger duas empresas e potencialmente cerca de 520 trabalhadores.

Lisboa, 27 de fevereiro de 2023.

Pela Zurich Insurance PLC - Sucursal em Portugal:

*Maj Helene Lennartsson Westerlind*, na qualidade de legal representante.

*Nuno André Barata de Oliveira*, na qualidade de mandatário.

Pela Zurich - Companhia de Seguros Vida, SA:

*Maj Helene Lennartsson Westerlind*, na qualidade de legal representante.

*Nuno André Barata de Oliveira*, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA:

*Paulo Amílcar Couto Gomes Mourato*, na qualidade de legal representante.

*Jorge Daniel Delgado Martins*, na qualidade de legal representante.

*Carmen Maria Nunes Carraça*, na qualidade de legal representante.

Depositado em 1 de junho de 2023, a fl. 31 do livro n.º 13, com o n.º 184/2023, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.